

494/2020	05.340.639/0001-30	7.534,89
549/2020	00.612.230/0001-01	29.151,54
550/2020	00.612.230/0001-01	42.531,11
53/2021	27.564.699/0001-79	63.420,00
58/2021	27.564.699/0001-79	56.702,58
64/2021	11.121.615/0001-92	44.556,50
113/2021	28.151.363/0001-47	14,81
462/2021	01.721.454/0001-14	39,40
572/2021	05.969.071/0001-10	8.066,08
676/2021	05.969.071/0001-10	1.860,05

Serra, 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Protocolo 805815

PORTARIA SEOB Nº 015, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como gestora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022, Processo nº 45918/2021, firmado com a START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, referente à prestação de serviços de captura de imagens através de câmeras móveis (PTZ), câmeras fixas, leitura de placas veiculares (LPR) através de sistema de pontos itinerantes (LPR e PTZ) sobre rede IP, ponto/licença de detecção facial através de câmera fixa e , compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos itinerantes (LPR e PTZ), localizados nas vias públicas e dependências do Município de Serra-ES, a **Sra. Izabela Biancardi Roriz** (matrícula nº 79.114) e como fiscal o **Sr. Halpher Luiggi Mônico Rosa** (matrícula nº 79.113).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 21 de fevereiro de 2022

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 805822

Instrução de Serviço

SECRETARIA DE SAÚDE Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 001/2022

Resumo de Termo de Fomento em conformidade com a Lei 13019/2014 e Decreto Municipal nº 2033/2017
Processo nº 53941/2021.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS OS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE

Objeto: O presente instrumento, decorre da dispensa de chamamento público, com fundamento no Art. 32, da Lei Federal 13019/2014, que tem por objeto Serviço Especializado de atenção multidisciplinar em reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na média complexidade

Valor: R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Dotação orçamentária: 10.302.0001.2004

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte de Recursos: 1.211.0000

Prazo de vigência: de 21/02/2022 a 20/02/2023.

Nº da Nota de Empenho: 537-000/538-000.

Data da assinatura do termo: 21/02/2022

Pareceres Jurídico (PROGER) fls. 136/140.

Serra (ES), 21 de fevereiro de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária de Saúde da Serra

Protocolo 805204

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 1º.

Contrato original nº: **004/2021**- Processo nº **3211/2022**

Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**

Contratada: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES;**

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Dotação orçamentária: 10.122.0039.2.219

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90

Fonte de Recursos: 1.211.0000

Serra (ES), 22 de fevereiro de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 805213

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2022 PROCESSO Nº 9.045/2021 - CP 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal da Serra

Contratada: Prosul - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda.

Objeto: Execução de Serviços Técnicos de Engenharia para Assessoria Técnica, Gerenciamento, Supervisão e Apoio à Fiscalização de Obras de Infraestrutura, no Âmbito da Prefeitura Municipal da Serra/ES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 2.142.046,40 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

08.01.00 - 04.122.0039.2.219

3.3.90.39.05 - Vínculo: 1.001.0000.0000

Data de Assinatura: 22/02/2022

Protocolo 805783

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OS PROCESSOS ELETRÔNICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando das atribuições legais:

Considerando Resolução CONAMA 237 de 1997;

Considerando o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei 2199 de 1999;

Considerando o Decreto nº 2512, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e à dispensa de licenciamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

Considerando as Instruções Normativas nos 01, 02, 04 de 2020, e as demais que vierem complementar e/ou substituir, visando regulamentar o Decreto nº 2512;

Considerando o Decreto Municipal nº 6659, de 22 de setembro de 2020 dispõe sobre a implantação e regulamentação do sistema de processo eletrônico digital no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando as Instruções Normativas nos 07 e 08 de 2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de simplificação e otimização dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas e procedimentos específicos para os processos eletrônicos de Licenciamento Ambiental a serem requeridos junto ao Portal do Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal da Serra e atendidas pelo Departamento de Controle de Ambiental - DCA.

Art. 2º. A documentação necessária para abertura de processo de licenciamento ambiental está disponível no site da Prefeitura Municipal da Serra, no link https://drive.google.com/drive/folders/0B-BQ2JI_iY98WkdCRmtsLS1kVDg?resourcekey=0-6Nfp2RObc-ARbTXEBT-8dw, e constam como documentos obrigatórios para abertura do processo eletrônico.

§ 1º. A certidão negativa de débitos ambientais fica substituída pela certidão negativa de débitos municipais em atendimento ao artigo 140 da Lei Nº 3833/2011 (Código Tributário Municipal).

§ 2º. No caso de pessoa física, quando o proprietário não possuir pessoa jurídica vinculada à área a ser licenciada, a autoria do processo deverá ser em nome do proprietário.

§ 3º. No caso de pessoa jurídica, a autoria do processo deverá ser em nome da razão social da empresa.

§ 4º. Para os processos eletrônicos de Alvará de Licença de Obras e Licenciamento Ambiental serão cobradas as taxas de Licença Municipal Prévia e Licença Municipal de Instalação em atendimento à Resolução CONAMA 237 de 1997.

§ 5º. Os documentos devem ser apresentados escaneados e em PDF, legíveis e na orientação vertical, exceto as pranchas de projeto que devem ser apresentadas na orientação horizontal.

Art. 3º. A pendência de apresentação dos documentos obrigatórios e/ou apresentação de documentos vencidos ou divergentes dos solicitados, ensejarão, já na primeira análise, o indeferimento e o arquivamento por parte do Departamento de Controle de Ambiental de tal solicitação.

Parágrafo único. Serão indeferidos também, já na primeira análise após a publicação desta Instrução Normativa, os processos em análise e que permaneçam com pendência de documentos.

Art. 4º. Requerido o processo eletrônico e instruído com a documentação correta conforme disponível no site da Prefeitura Municipal da Serra no link https://drive.google.com/drive/folders/0B-BQ2JI_iY98WkdCRmLs1kVDg?resourcekey=0-6Nfp2RObc-ARbTXEBT-8dw, será emitido pelo Departamento de Controle Ambiental o Documento de Arrecadação Municipal de Licença Ambiental e será concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da taxa paga.

Parágrafo único. Caso os documentos citados no caput deste artigo não sejam apresentados no referido prazo, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 5º. Quitado o Documento de Arrecadação Municipal de Licença Ambiental, o processo será encaminhado ao analista, que fará a vistoria quando couber, emitirá parecer técnico deferindo ou indeferindo o requerimento de licenciamento ambiental, ou solicitará a complementação necessária visando atender ao requerimento.

Art. 6º. Toda documentação apresentada visando atender às complementações solicitadas ou cumprimento de condicionantes deverá ser anexada no mesmo processo eletrônico aberto originalmente.

§ 1º. Caso seja aberto novo processo visando atender documentação solicitada ou cumprimento de condicionantes, o mesmo será indeferido e arquivado, sendo informado que a documentação deverá anexada ao processo em andamento.

§ 2º. Para o cumprimento de ofícios ou condicionantes de processos físicos deverá ser aberto um único processo eletrônico, que será considerado como principal a partir desta publicação e todo o procedimento seguirá por ele.

§ 3º. O processo eletrônico para cumprimento de condicionantes disponível no site da Prefeitura Municipal da Serra é somente para os requerentes que possuam processos físicos tramitando, devendo ser aberto uma única vez.

§ 4º. Não poderão ser abertos novos processos eletrônicos para requerimentos de licenciamento ambiental em andamento.

Art. 7º. Para os casos de Alvará de Licença de Obras e Licenciamento Ambiental será criado um processo acessório pelo qual será realizado o acompanhamento do cumprimento das condicionantes da licença ambiental de instalação.

Art. 8º. Revoga o arts. 2º, inciso II; 6º e 7º da IN 03 /2020.

Art. 9º. Revoga a IN 05/2021;

Art. 10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas disposições contrárias.

Serra, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 805845

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE DO IMÓVEL E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL, CONFORME ARTIGOS 67 E 5º A - RESPECTIVAMENTE - DA LEI 1947/96 DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA SERRA

Considerando que em atendimento ao OFÍCIO DO MPES nº 2020.0021.1142-96, foi realizada vistoria na Rua Domineu Rody Santana - Loteamento Ourimar - Centro Treinamento -e constatado que o imóvel pertencente a empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., encontrava-se sem acessibilidade, infringindo assim o art 5º A da Lei 1947/96 do Código de Obras do Município da Serra:

Art. 5º-A É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, em especial o Plano Diretor Municipal - Lei Municipal nº 3.820/2012, o Código de Obras - Lei Municipal nº 1947/1996, leis de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndio e legislações ambientais, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010 e na Lei Municipal nº 1.947/1996, em especial o artigo 5º, no caso de descumprimento de qualquer item. (Incluído pela Lei nº 4.334/2014);

Art. 67 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja efetuada a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se". Considerando a tentativa de entrega da notificação nº 10851293/2021 pelos correios, e sendo devolvida a esta Prefeitura em 30/08/2021 na situação de: "RECUSADA"; Fica V. Sª abaixo descrito e ciente sobre a publicação da aplicação, conforme previsto em Lei.

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
004.1.097.1276.001	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	10851293

Protocolo 805855

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA DOS ART 67 E 5º A DA LEI 1947/96 NA RUA DOMINEU RODY SANTANA - LOTEAMENTO OURIMAR - SERRA - ES
O Município da Serra, nos termos da Lei Municipal 1947/96, Art. 67 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja efetuada a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se"; Art. 5º-A É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, em especial o Plano Diretor Municipal - Lei Municipal nº 3.820/2012, o Código de Obras - Lei Municipal nº 1947/1996, leis de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndio e legislações ambientais, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010 e na Lei Municipal nº 1.947/1996, em especial o artigo 5º, no caso de descumprimento de qualquer item. (Incluído pela Lei nº 4.334/2014)

Considerando que foi realizada a tentativa de entrega pelos CORREIOS e em 18/01/2022 foi devolvida a esta Prefeitura com situação de "RECUSADA",

Fica V. Sª. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação Da aplicação de PENALIDADE ATRAVES DE AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI.

LOTEAMENTO PRAIA DE CARAPEBUS

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº AUTO
004.1.097.1276.001	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	8283012/2022

Protocolo 805861

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 93/2016

Processo nº 60913/2015

Partes: O Município da Serra e o senhor Genildo Teixeira de Azevedo.
Objeto: Imóvel locado utilizado para uso e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação-CMES, Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Alimentação Escolar CAE, prorrogação por 12 meses a partir de 19/02/2022.

Valor Global: R\$ 18.441,36 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2022.

Serra/ES, 22 de fevereiro de 2022

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 805247

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

Processo nº 53.791/2021

Partes: O Município da Serra e a Empresa **JRD EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.456.037/0001-01.**

Objeto: locação do imóvel situado na Rua Goiania, esquina com Rua Vitória nº 530, loteamento Parque Jacaraípe, Jacaraípe/ES, com área de 1.080m², devidamente registrado sob o nº 25.283, livro nº 2 do Cartório de Registro Geral de imóveis, sob inscrição nº 003.2.043.0384.001 e inscrição fiscal nº 035.984-76, o imóvel locado utilizado para uso da EMEF RUBEM ALVES - SEDU

Vigência: O prazo deste contrato terá início em 19/02/2022.

Valor Global: 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Classificação Funcional: 12.361.0039.2.222

Elementos de despesa:3.3.90.39.10

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Serra/ES, 22 de fevereiro de 2022

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 805323

